

LEI Nº 129/2021

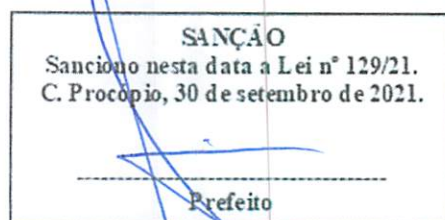
Data: 30/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	<u>1.050 – ME – EMENDA FECOP</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	223	305.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	223	265.000,00
Soma			570.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	<u>1.050 – ME – EMENDA FECOP</u>		

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total


CORNÉLIO PROCÓPIO
 PREFEITURA

1.050	ME – Emenda FECOP	Obras executada	223	Obras	95.000,00	-	305.000,00
1.050	ME – Emenda FECOP	Permanente Adquirido	223	Bens	265.000,00	-	265.000,00
SUBTOTAL					360.000,00	-	570.000,00

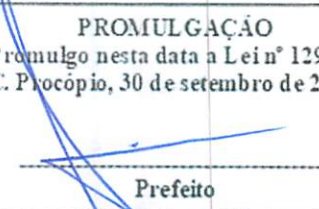
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	01 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Projeto:	1.050 – ME – EMENDA FECOP

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.050	ME – Emenda FECOP	Município	Produtos	223	305.000,00
1.050	ME – Emenda FECOP	Município	Produtos	223	265.000,00
				SOMA	570.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 129/21.
 C. Procópio, 30 de setembro de 2021.



 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.


Amin José Hanhouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade